

## LEI Nº 2406/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS os POSTOS DE COMBUSTÍVEIS **EXISTENTES** NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE. DISPONIBILIZAREM **PÚBLICO** AO CALIBRADORES DE PNEUS EM PLENAS CONDICÕES DE USO, E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** 

- O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Torna obrigatória a disponibilidade ao público, de calibradores de pneus em plenas condições de uso, em todos os postos de combustíveis no Município de João Monlevade.
- § 1º O serviço de calibração será realizado de forma gratuita para os usuários, em período integral.
- § 2º O calibrador deverá estar em plena condição de uso autônomo, inclusive, com as normas de calibração de instrumentos e equipamentos junto ao INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e com as normas da Qualidade Industrial da Rede Brasileira de Calibração RBC.
- § 3º Os postos de combustíveis deverão instalar placas de sinalização em locais visíveis, informando o serviço gratuito e a localização do equipamento, com a frase "Dirija Seguro! Calibre aqui seus pneus".
- **Art. 2º** Os postos de combustíveis, deverão ainda, como medida de proteção à saúde, disponibilizar meios para que os clientes façam a higienização adequada das mãos.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 23 de julho de 2021.

## Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho de 2021.

**Gentil Lucas Moreira Bicalho** 

Assessor de Governo